

Lei Complementar nº 635 / 2026

“Acrescenta o § 3º ao artigo 7º da Lei Municipal 590/2024, que dispõe sobre o controle e o combate à poluição visual no âmbito do Município de Itaueira e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Itaueira, Dr. OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

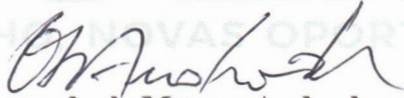
Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei municipal Nº 590/2024 de 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar acrescido do § 3º, que possui a seguinte redação:

“Artigo 7º (...)

§ 3º. O descarte incorreto de resíduos sólidos advinda de ação irregular caracteriza-se como poluição visual.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaueira-PI, em 13 de abril de 2026



Osmundo de Moraes Andrade
Prefeito Municipal